

# ESTOU COM SUSPEITA DE COVID-19. DEVO FICAR AFASTADO (A) DO TRABALHO?



**SIM**

O Ministério da Saúde recomenda que indivíduos que apresentem sintomas compatíveis com a doença, como febre, tosse, dor de garganta ou coriza, busquem atendimento nos serviços de saúde e sigam as orientações médicas.

*Do que devo fazer após realizar o teste?*



@alunoscontraocorona

Permanecer em isolamento até sair o resultado!

Resultado positivo: permaneça em isolamento por ao menos 10 dias, caso tenha apenas sintomas leves.



Resultado negativo: é permitido voltar ao trabalho, seguindo sempre as medidas de segurança e higiene.

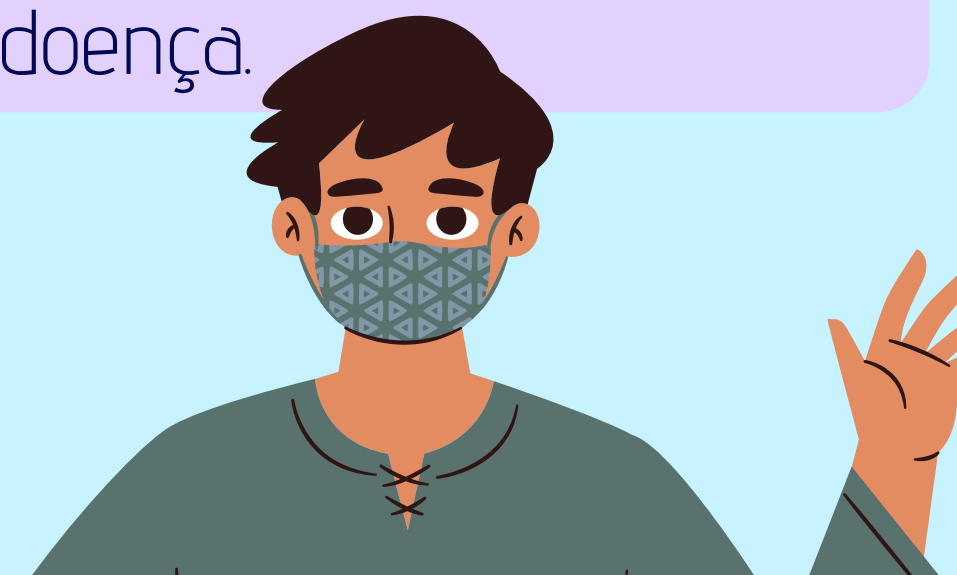


**Atenção**: em caso de falta de ar ou sintomas mais graves, procure novamente um serviço de saúde!

*Terei algum prejuízo caso tenha que me afastar do trabalho?*

Para aqueles que trabalham em regime de emprego (carteira assinada, carteira com regime intermitente, terceirizados, etc.): A lei nº13.979 referente ao Coronavírus considera como falta justificada a ausência no trabalho em casos de suspeita ou confirmação da doença. Assim, a empresa deverá arcar com o pagamento dos salários pelo tempo em que o trabalhador se ausentar de seu emprego;

Para aqueles que trabalham por conta própria (como profissionais liberais e prestadores de serviços que colaboram com a Previdência): é possível acionar o INSS e solicitar o benefício do auxílio-doença.



**Lembre-se**: para garantir os direitos, é necessário apresentar atestado, que é feito pelo médico durante sua visita ao serviço de saúde, em caso de suspeita ou confirmação da doença.

# ESTOU COM SUSPEITA DE COVID-19. DEVO FICAR AFASTADO (O) DO TRABALHO?



**SIM**

O Ministério da Saúde recomenda que indivíduos que apresentem sintomas compatíveis com a doença, como febre, tosse, dor de garganta ou coriza busquem atendimento nos serviços de saúde e sigam as orientações médicas.

## O QUE DEVO FAZER APÓS REALIZAR O TESTE?



@alunoscontraocorona

Permanecer em isolamento até sair o resultado!

Resultado positivo: permaneça em isolamento por ao menos 10 dias, caso tenha apenas sintomas leves.



Resultado negativo: é permitido voltar ao trabalho, seguindo sempre as medidas de segurança e higiene.



**Atenção**: em caso de falta de ar ou sintomas mais graves, procure novamente um serviço de saúde!

## TENHO ALGUM PREJUÍZO CASO TENHA QUE ME AFASTAR DO TRABALHO?

Para aqueles que trabalham em regime de emprego (carteira assinada, carteira com regime intermitente, terceirizados, etc.): A lei nº13.979 referente ao Coronavírus considera como falta justificada a ausência no trabalho em casos de suspeita ou confirmação da doença. Assim, a empresa deverá arcar com o pagamento dos salários pelo tempo em que o trabalhador se ausentar de seu emprego;

Para aqueles que trabalham por conta própria (como profissionais liberais e prestadores de serviços que colaboram com a Previdência): é possível acionar o INSS e solicitar o benefício do auxílio-doença.



*Lembre-se*: para garantir os direitos, é necessário apresentar atestado, que é feito pelo médico durante sua visita ao serviço de saúde, em caso de suspeita ou confirmação da doença.